



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/SUPECOL/PMJP/RO/2024

Processo Administrativo: 1-9347/2024.

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Valor: R\$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **pagamento de taxa de Inscrição curso capacitação personalizada referente à temática "inteligência artificial na elaboração do DFD, ETP, TR e mapa de risco: teoria e prática, de acordo com a nova lei de licitações lei nº 14.133/2021 em atendimento às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, que acontecerá em Porto Velho-RO, nos dias 06 e 07 de agosto, conforme Documento de Formalização de Demanda-DFD (ID1066714), Termo de Referência (ID1071433) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 1489/24 (ID1071563).**

Para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com o objeto dos autos devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito (ID1085524), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição (ID1093150).

Sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com **notória especialização**. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (**grifo nosso**)*

Segundo o §3º, considera-se notória especialização:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **36.282.191.0001-79**, detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos Curriculum Palestrante anexo ao (ID1068198) e Atestados de Capacidade técnica (ID1068213).

Em relação ao preço proposto, proposta para 10 (dez) participantes do mesmo órgão sendo o valor individual **2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa sete reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, ainda verifica - se nos autos documentos para comparação dos preços para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta da apresentada pela empresa contratada anexo ao (ID1068244).

Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **36.282.191.0001-79**, no valor total de **R\$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)**;

Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto 4487/2024